



PROCESSO: 749351

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

EXERCÍCIO: 2007

APENSO: PROCESSO Nº 872277 – PEDIDO DE REEXAME

À Secretaria da 2ª Câmara

Em resposta ao requerimento protocolizado sob o nº1547925/2012, determino que seja comunicado ao subscritor, Sr. Anterio Manica, Prefeito de Unaí no exercício 2007, o indeferimento do pedido de desarquivamento dos presentes autos de prestação de contas municipal, com vistas à “*retificação de proclamação de resultado*”, uma vez que se trata de decisão transitada em julgado, cujo pedido de reexame não foi conhecido, porquanto interposto fora do prazo legal.

Na oportunidade, deve-se ressaltar que as contas do Chefe do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2007, já foram julgadas pela Casa Legislativa, consoante documentação juntada às fls.242 a 245.

Após, deve essa Secretaria dar cumprimento à decisão prolatada em 18/10/2012, que determinou o arquivamento dos presentes autos, fazendo a juntada das Notas Taquigráficas e do respectivo Acórdão.

Tribunal de Contas, 29 de novembro de 2012.

Conselheiro Eduardo Carone Costa

Relator